

DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - DONP
COORDENADORIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR

BOLETIM N° 021/2013

ASSUNTO: Atribuições e competências da SAD em relação ao Módulo de Pessoal do Sistema SAGRES.

LEGISLAÇÃO: Portaria SAD nº 718/2013 e Resolução TCE/PE nº 20/2012.

DATA: 18/06/2013

**ATRIBUIÇÕES DA SAD EM RELAÇÃO AO MÓDULO DE PESSOAL
DO SISTEMA SAGRES**

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação, Normas e Procedimentos – Coordenadoria das Ações de Orientação, no exercício de sua atribuição de orientação aos gestores, especialmente no tocante ao envio de informações sobre a folha de pagamento do Estado ao Tribunal de Contas do Estado, para alimentação do módulo de Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, informa:

A Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, responsável pela manutenção e disponibilização das funcionalidades do Sistema da Folha de Pagamento do Governo de Pernambuco – SADRH, em cumprimento a Resolução TCE nº 20/2012, editou Portaria SAD nº 718, de 29 de maio de 2013, a fim de disponibilizar função específica no SADRH para possibilitar a cada gestor de folha, extrair as informações necessárias para alimentação do Módulo de Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES. Para isso, a Secretaria oferecerá treinamento dessa nova funcionalidade aos usuários responsáveis pela utilização do sistema, indicados por cada Unidade Gestora.

O dirigente máximo de cada entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual indicará ao TCE/PE e à SAD, por meio de Portaria, publicada no DOE, os dados do Gestor responsável pela prestação das informações previstas na Resolução TCE/PE nº 20/12, estabelecendo prazos e condições para a remessa dos dados e informações. Dessa indicação deverá constar nome, cargo, CPF, endereço, e-mail e vínculo do respectivo gestor.

Este gestor indicado por Portaria deverá enviar mensalmente para o Sistema SAGRES as informações da folha de pagamento do seu órgão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pelo TCE/PE na Resolução nº 20/12 supracitada.

Nesta oportunidade, pedimos especial atenção à leitura integral das legislações supracitadas (Portaria SAD nº 718/13 e Resolução TCE/PE nº 20/12), de modo a atender todas as exigências ali contidas, a fim de garantir o bom funcionamento do sistema SAGRES.